



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS

Edição nº 891

• Ano V • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021 • Abreulândia - TO, quarta-feira, 15 de outubro de 2025.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

PORTARIA Nº 324, 15 DE OUTUBRO DE 2025.1

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS2

AVISO DE PUBLICAÇÃO.....2

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 324, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência do Selo UNICEF - Edição 2025/2028, no âmbito do município de Abreulândia – TO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA –TO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a adesão do Município de ABREULÂNDIA-TO à Edição 2025/2028 do Selo UNICEF, iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância, que visa fortalecer as políticas públicas voltadas à infância e à adolescência;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência do Selo UNICEF - Edição 2025/2028 responsável pela articulação, monitoramento e acompanhamento das ações propostas no âmbito do referido programa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência do Selo UNICEF - Edição 2025/2028

no âmbito do Município de Abreulândia – TO, composta pelos (as) seguintes membros(as):

NOME	REPRESENTAÇÃO
Luiza Rafaela Martins de Abreu	Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Maria Luiza de Melo	Articulador Municipal do Selo UNICEF
Dhyorrana Soares P. Carvalho	Mobilizador Municipal de Adolescentes e Jovens
Maria Luiza de Melo	Coordenador Municipal de Acompanhamento do Selo UNICEF
Silvio Henrique de Sousa Montelo	Secretaria Municipal de Saúde
Maria Elenita Moura	Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Lazer
Keliana Batista Macena Moura	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e da Mulher
Thiago Ribeiro de Sousa	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Edna Moura Narciso	Secretaria Municipal da Fazenda
Gilberto de Souza Lucena	Procuradoria Geral do Município
Rayane Pereira Gomes	Conselho Tutelar
Léia Vaz Dias	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Cleidiane Leal Guimarães	Mobilizador Resultado Sistêmico 1 - Saúde e Nutrição
Dilene de Sousa Martins	Mobilizador Resultado Sistêmico 2 - Educação
Maria Luiza de Melo	Mobilizador Resultado Sistêmico 3 - Proteção contra Violência
Maria Elenita Moura	Mobilizador Resultado Sistêmico 4

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

	-Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas
Dhyorrana Soares P. Carvalho	Mobilizador Resultado Sistêmico 5 - Proteção Social
Cleomilde Ferreira da Silva	Mobilizador Resultado Sistêmico 6 - Igualdade Étnico Racial
Maria Laurinda Inácio de sousa	Câmara Municipal

Informações e Esclarecimentos:

Telefone: (63) 3389-1225

E-mail: cplabreulandia2023@gmail.com

Abreulândia/TO, 15 de outubro de 2025.

Ilana Brenda Gomes Wanderley
Presidente da Comissão de Chamamento Público
(Decreto 424/205)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA –TO,
aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2025.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE PUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2025

O MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA/TO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e da Mulher, torna público que realizará Chamamento Público destinado à seleção de empresa do ramo da construção civil para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, bem como execução de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV (Faixa 1 – FAR), conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Recebimento dos Envelopes será até o dia:

 Data: 27 de outubro de 2025

 Horário: 08:00 às 13:00

 Local: Poderá ser enviado ao endereço eletrônico cplabreulandia2023@gmail.com ou promover a entrega, mediante recibo, no Protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e da Mulher, Avenida José Lopes Figueiredo, s/n, Centro, Abreulândia/TO.

Disponibilização do Edital:

O Edital completo poderá ser obtido no Portal de Transparência do Município de Abreulândia (<https://abreulandia.to.gov.br>) ou diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e da Mulher.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO	792/2025
OBJETO	O objeto deste Edital de Chamamento é selecionar empresa do ramo da construção civil para elaborar os Projetos Arquitetônicos e Complementares das unidades habitacionais, com 50 (cinquenta) U.H, composto de infraestrutura interna, bem como executar as obras em terrenos de propriedade do município de Abreulândia, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do FAR, visando a futura seleção pelo Ministério das Cidades e contratação pelos Agentes Executores do Programa, destinadas ao público alvo definido para o programa MINHA CASA MINHA VIDA e anexos.
VALOR ESTIMADO	R\$ 7.000,000.00 (Sete milhões de reais)
DATA E HORA	30/09/2025 – 9:00
OBTENÇÃO DO EDITAL	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e da Mulher - Portal de Transparência do Município de Abreulândia- https://abreulandia.to.gov.br
CONTATO	63 – 3389- 1225 – Email: cplabreulandia2023@gmail.com
INTERESSADA	Município de Abreulândia/TO por meio Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e da Mulher

LOCAL DA SESSÃO	Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e da Mulher do Município de Abreulândia/TO
-----------------	--

Portaria MCID nº 724, de 15 de Junho de 2023 e Portaria MCID nº 725, de 15 de Junho de 2023 e portaria MCID N.º 489, de 19 de maio de 2025.

3. DO OBJETO:

3.1. Seleção de empresas do setor da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessadas em apresentar documentação que a habilitará para futura apresentação de projetos e construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, de acordo com as especificações do programa minha casa, minha vida – PMCMV – faixa 1, com recursos do fundo de arrendamento residencial (FAR), em terreno de propriedade do município de Abreulândia, com recursos do FAR em parceria com o Agente Financeiro autorizado a operá-lo, conforme especificações e condições constantes neste

LOTE	EMPREENDIMENTO	U. H.
Nº 1	• Matrícula nº 1696 – Imóvel Residencial Pôr do Sol - Todos os lotes das Quadras 39, 39-A, 56 e 57	50

Edital e anexos.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A abertura da primeira sessão de julgamento deste Chamamento Público observará o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis contados da publicação do aviso do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e na imprensa oficial, em consonância com o art. 54 da Lei nº 14.133/2021 e por analogia ao art. 55, inciso II, da referida Lei, de modo a assegurar a publicidade, a competitividade e a isonomia entre os interessados.

4.2. As empresas selecionadas terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após assinatura do Termo de Seleção, para apresentar a proposta do empreendimento necessária para análise e contratação junto ao Agente Financeiro autorizado, conforme exigências previstas na Portaria MCID nº 725/2023 e suas eventuais atualizações, bem como atender à todas as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida- PMCMV.

4.3. O prazo poderá ser prorrogado por decisão do Prefeito do Município de Abreulândia/TO, de forma motivada e de acordo com o interesse público, desde que não ultrapasse os prazos estabelecidos pelo Ministério das Cidades e pelo Agente Financeiro autorizado.

4.4. Findo o prazo previsto pelo Agente Financeiro autorizado sem que a empresa tenha efetivado a contratação, a critério do Município, poderá ser convidada, na ordem de classificação, a próxima colocada, assim sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

4.5. As áreas objeto deste chamamento serão doadas ao FAR (Fundo de Arrendamento Residencial) na forma da Lei nº

1. PREÂMBULO

1.1. Município de Abreulândia/TO por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e da Mulher no uso de suas atribuições, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Manoel Francisco de Moura, por intermédio da Comissão de Chamamento Público nomeada pela Decreto Municipal nº 424/2025, de 01/09/2025, CONVIDA as sociedades empresariais do setor da construção civil, com comprovada capacidade técnica e experiência em obras verticais, bem como, devidamente gerida junto ao Agente Financeiro autorizado, interessadas em apresentar projetos e construir 50 (cinquenta) unidades habitacionais, de acordo com as especificações do programa minha casa, minha vida – PMCMV – faixa 1, com recursos do fundo de arrendamento residencial (FAR), em terreno de propriedade do município de Abreulândia, por meio do Programa Minha, Casa Minha Vida com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, em parceria com o Agente Financeiro autorizado a operá-lo, conforme especificações técnicas mínimas constantes deste Edital e anexos.

1.2. A seleção das empresas participantes deste Edital de Chamamento Público não implicará na sua contratação pelo Agente Financeiro autorizado. A contratação dependerá de aprovação da análise de risco, análise técnica de engenharia, análise jurídica e da aprovação dos projetos e sua adequação ao Programa Minha Casa, Minha Vida, às especificações da Portaria MCID Nº 725 e às Normas e Diretrizes do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 14.620 de 13 de julho de 2023.

1.2.1. - Para o Lote 1 deste edital, a empresa selecionada receberá ao término do presente chamamento, o Termo de Seleção para prosseguir com os trâmites junto ao Agente Financeiro nos prazos descritos no Item 4.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Este Chamamento Público reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei nº 10.188/2001 - Regras do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 14.620/2023, Decreto nº 11.439, de 17 de março de 2023, que Regulamenta a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, e consoante as

10.188 de 12 de fevereiro de 2001 e art. 10, III da Portaria MCID nº 724/2023.

4.6 - Ao Finalizar os trâmites de contratação junto ao Agente Financeiro, a selecionada, fica obrigada a apresentar cópia de todos os documentos técnicos ao Município de Abreulândia.

4.7. Conforme art. 11, da Portaria MCID Nº 724/2023, compete à empresa do setor da construção civil, na qualidade de proponente do empreendimento habitacional:

I - elaborar ou contratar a elaboração do projeto de empreendimento habitacional, observados os limites de valores da unidade habitacional fixados nesta Portaria, e em conformidade com o disposto em ato normativo específico de especificações urbanísticas, de projeto e de obra;

II - submeter, em articulação com o Ente Público Local apoiador do empreendimento, a proposta de empreendimento habitacional ao Agente Financeiro autorizado, conforme exigências dispostas nesta Portaria e em ato normativo específico de abertura de enquadramento e contratação de empreendimento habitacional;

III - providenciar licenças necessárias à execução do projeto de empreendimento habitacional nos órgãos competentes;

IV - executar a obra do empreendimento habitacional contratado, responsabilizando-se pela sua qualidade;

V - providenciar a adaptação de unidades habitacionais ao uso de pessoa com deficiência, de idoso ou de pessoa com mobilidade reduzida, quando necessário e nas quantidades indicadas pelo Ente Público Local, até a entrega do empreendimento;

VI - providenciar as ligações às redes de água, de esgoto e de energia e o certificado ou auto de conclusão ou Habite-se da obra, antes da entrega do empreendimento;

VII - providenciar registros, averbações, licenças e documentações necessárias à legalização e entrega do empreendimento;

VIII - constituir o condomínio em cartório, em caso de edificação multifamiliar, e providenciar a individualização da unidade habitacional, em caso de edificação unifamiliar;

IX - responsabilizar-se pela guarda do canteiro de obras no período que se iniciar na contratação do empreendimento até 60 (sessenta) dias após a sua conclusão e legalização;

X - realizar a vistoria das unidades habitacionais e áreas comuns com as famílias beneficiárias e com o síndico na entrega do imóvel e vistorias periódicas, de forma a garantir o atendimento ao disposto à NBR 17.170, de 12 de dezembro de 2022;

XI - providenciar o manual do proprietário e participar de ações do Trabalho Social para orientações no que se refere a aspectos construtivos;

XII - firmar contrato com o Fundo de Arrendamento Residencial, representado pelo Agente Financeiro autorizado,

em que constarão as suas responsabilidades e compromissos assumidos; e

XIII - exercer as obrigações relativas ao Seguro Garantia Executante Construtor, conforme disposto nesta Portaria.

5. DOS TERRENOS DISPONÍVEIS

5.1. As áreas destinadas no Município de Abreulândia/TO à construção 50 (cinquenta) unidades habitacionais, de acordo com as especificações do programa minha casa, minha vida – PMCMV – faixa, são todos os lotes das Quadras 39, 39-A, 56 e 57, localizadas no Setor Por do Sol.

6. ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÁXIMO DAS UNIDADES HABITACIONAIS:

6.1. As especificações técnicas construtivas e executivas mínimas assim como os preços máximos de construção para cada unidade habitacional, estão detalhadas na Portaria MCID nº 725 de 15 de Junho de 2023.

6.3. Preços Máximos de Construção das Unidades e Perfil Socioeconômico do Público-Alvo:

Preço Máximo de Construção em R\$	Perfil Sócio Econômico (renda familiar)
Casa - R\$140.100,00 Conf. Tabela 2, Portaria MCID Nº 489/2025, Considerando Recorte Territorial “Municípios com população menor que 100 mil”	Acompanhamento de Instruções Normativas atualizadas do MCMV e FAR, conforme PORTARIA MCID Nº 724, DE 15 DE JUNHO DE 2023 e Portaria MCID Nº 489/2025, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº14.620/2023

6.4. No Preço Máximo das Unidades estão incluídos todos os custos relativos à construção do empreendimento e demais obrigações das empresas constantes na Portaria MCID nº 724, Art. 11.

6.5. As empresas selecionadas serão responsáveis pela elaboração e apresentação de todas as peças técnicas das unidades habitacionais e infraestrutura interna, necessárias à viabilização do empreendimento junto ao Agente Financeiro autorizado para contratação do financiamento, segundo as exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida / FAR e Portaria MCID nº 725.

6.6. A seleção dos proponentes mutuários será feita, exclusivamente, pelo Município de Abreulândia, na forma estabelecida neste edital segundo os preceitos da Lei e com base no cadastro habitacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e da Mulher .

6.7. Deverá ser garantido o atendimento para pessoas com deficiência e idosos, de acordo com legislação do programa.

6.8. A fração ideal do terreno correspondente à unidade habitacional será doada ao beneficiário por ocasião da formalização do contrato junto ao Agente Financeiro autorizado.

7. REGULAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. A seleção dos beneficiários será feita mediante regras do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, das Portarias MCID nº 724 e 725/2023, assim como atenderão aos critérios das legislações local e todas as legislações correlatas.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do presente chamamento as empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto e que satisfaçam plenamente todas as condições do presente certame, seus anexos e legislação vigente.

8.2. A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.3. As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 4.1 e 4.2 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.

8.4. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar deste certame:

a) Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

b) Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda este Edital e seus Anexos.

8.5. Não poderá participar direta ou indiretamente deste certame:

a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, inclusive as que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração

administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

b) Empresa suspensa de licitar e contratar com o órgão licitante, e com toda a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

c) Empresa proibida de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

d) Empresa que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

e) Pessoa jurídica estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo chamamento público;

g) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança da área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

h) Empresa que esteja sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. Empresas em recuperação judicial que tiveram seu Plano de recuperação aprovado judicialmente, poderão participar do certame, ficando, portanto, ao cargo da licitante a comprovação desta aprovação;

i) Participação concomitante de Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

j) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

k) Reunidas sob a forma de consórcio.

l) Empresas, bem como seus representantes, na forma prevista no art. 25, II da Portaria MCID nº 724/2023, que:

l.1.) não tenham concluído as obras ou a legalização necessária para a entrega de empreendimento habitacional contratado com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial;

l.2.) que tenham contrato no âmbito do Fundo de Arrendamento Residencial rescindido em razão de descumprimento contratual.

8.6. O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este Edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

9.1 O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, na forma disposta abaixo.

9.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte serão observadas as regras previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

9.3. Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão Especial de Credenciamento, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.

9.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, assinados por diretor (es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração) e em envelope lacrado, identificado, na forma deste edital, em 1 (uma) via, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem sequencial:

a) Índice - deverá, preferencialmente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

b) Carta da Empresa Licitante – A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:

b.1) estar ciente das condições do Edital;

b.2) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Especial de Credenciamento;

b.3) que executará os serviços de acordo com as especificações do planejamento urbanístico da Prefeitura Municipal de Palmas, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, com as especificações constantes na Portaria nº 725/2015 MCID e/ou de outras autorizadas pela Administração.

b.4) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;

c) Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme *Anexo V-B*.

d) Declaração do proponente de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme *Anexo V-C*.

e) Declaração de que atende a todas as condições do Programa Minha Casa, Minha Vida / FAR para contratação junto ao Agente Financeiro autorizado *Anexo V-D*.

f) Declaração de autorização da empresa para que a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e da Mulher consulte os dados junto às instituições financeiras *Anexo V-E*.

g) Declaração expedida pelo autor do projeto de que os Projetos Arquitetônicos da empresa selecionada neste Chamamento serão doados, sem encargos, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e da Mulher *Anexo V-F*.

h) Declaração de que conhece, tem ciência e atende aos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que atente contra o patrimônio público nacional, contra os princípios da administração pública ou viole as disposições das regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, assim como por qualquer sócio que venha a agir em seu nome, conforme *Anexo V-G*.

i) Declaração de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei 14.133/21, conforme *Anexo V-H*.

9.5. Os documentos para habilitação, sujeitos a prazo de validade, que não mencionem o respectivo prazo ou a data de vencimento, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição.

9.6. Caso a EMPRESA possua filial, todos os documentos de habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo da EMPRESA, salvo os documentos que, por sua natureza, sejam comprovadamente emitidos em nome da matriz.

10. REGULARIDADE JURÍDICA

10.1. Cédula de identidade do representante legal;

10.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

10.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deve ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

11.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste Chamamento.

11.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

11.4. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

11.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Seleção, ou revogar o chamamento público.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Registro/ inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU da região da sede da

empresa, contendo dados atualizados. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

12.2. Capacidade técnica-operacional: Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, conforme preceitua o §1º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhado do CAT (Certidão de Acervo Técnico) do responsável técnico emitida pelo CREA ou CAU por execução dos serviços com características semelhantes ao objeto deste Chamamento Público, que comprove a execução de no mínimo 50% das unidades objeto de deste Chamamento Público, construídas em edificações habitacionais coletivas verticais.

12.3. Capacidade técnica - profissional: Comprovar que a empresa proponente possui em seu quadro profissional (ais) de nível superior detentor (res) de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e CAU, comprovando a execução de no mínimo 50% das unidades objeto de cada lote deste Chamamento Público, construídas em edificações habitacionais coletivas verticais.

12.3.1. Será considerado integrante do quadro permanente da empresa participante o profissional que for sócio, diretor ou empregado.

12.3.2. A comprovação exigida acima dar -se- á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante ou de contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional ou contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste profissional e com cópia de um documento que comprove a assinatura do mesmo.

12.4. Certificado de que a empresa aderiu ao PBQP-H – Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, junto ao Ministério das Cidades conforme Portaria Nº 725, de 15 de junho de 2023 expedida pelo Ministério das Cidades.

12.5. Apresentar análise de risco com disponibilização de limite - LGCE emitida pelo Agente Financeiro;

12.6. Declaração de que, caso selecionada, cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR – 18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que respaldam a implantação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no ambiente de trabalho, na indústria da construção, ANEXO V-I

12.7. Declaração de que tem ciência e atende a Norma de Desempenho de Edificações NBR 15.575/2013, Anexo V-J.

12.8. Declaração formal emitida pelo proponente que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário, conforme *ANEXO V-L*;

12.9. Declaração de que o proponente tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto do Chamamento Público, elaborada conforme *ANEXO V-M*.

12.10. Declaração que o (s) profissional (is) apresentado (s) para fins de qualificação técnica, está (ão) disponível (eis) e deverá (ão) participar, como responsável (eis) Técnico (s) do objeto da Chamamento Público, conforme *ANEXO V-N - Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços*;

12.11. Declaração individual do (s) profissional (is) apresentado (s) como Responsável Técnico autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá (ão) participar da execução do objeto da Chamamento Público na condição de Responsável Técnico, conforme *ANEXO V-O – Termo de Autorização / Compromisso*.

12.12. Declaração de adimplência das obrigações, na forma prevista no art. 25, II da Portaria MCID nº724/2023 de que a proponente concluiu as obras ou a legalização necessária para a entrega de empreendimento habitacional contratado com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e que não tem contrato no âmbito do Fundo de Arrendamento Residencial rescindido em razão de descumprimento contratual, conforme, anexo V-P.

12.12. Para atendimento dos itens 12.2, será admitida a comprovação através de Atestado (s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

12.13. Os atestados deverão ser emitidos pelo contratante principal dos serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado e contratante, discriminação dos serviços, valores e prazo de execução e o nome do profissional.

12.14. Para comprovação exigida as empresas deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos, dispensáveis ou excedentes.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. As empresas deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, assinado por seu representante legal e pelo contador, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta, devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa. Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço referente ao exercício deve vir acompanhado de sua publicação no Diário Oficial;

13.1.1 Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

13.1.2 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de Chamamento Público- CEC se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas proponentes;

13.1.3. O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

13.1.4. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, deverá apresentar, em substituição, o balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

13.1.5. Em caso de empresa de responsabilidade limitada (LTDA) ou Eireli, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações contábeis, em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples mediante a original, das páginas do Livro Diário, contendo o Termo de Abertura e Termo de Encerramento, com a respectiva autenticação na Junta Comercial, ou, ainda, no caso de sociedade civis, no cartório competente

13.2. Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa por meio dos índices: LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral) mediante o preenchimento do quadro apresentado no *Anexo VI-A – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira* que deverão ser iguais ou maiores que 1,00 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

- $ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$, maior ou igual a 1;
- $ILC = (AC) / (PC)$, maior ou igual a 1;
- $SG = (AT) / (PC + PNC)$, maior ou igual a 1.

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

SG = solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

PNC = passivo não circulante

13.2.1. A aplicação dos índices econômicos indicados na Lei nº 14.133/2021, notadamente no artigo 69, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. Além de ser condição estabelecida em lei, também em razão de reiteradas experiências pretéritas experimentadas pela administração com empresas prestadoras de serviço, que não conseguiram honrar os compromissos assumidos, como o pagamento dos funcionários terceirizados, fato que ocasionou a adoção de medida administrativa de pagamento direto destes últimos.

Por conseguinte, a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, contar com possíveis atrasos no pagamento. Nesse sentido, não é demais relembrar que os prazos de pagamento, ou melhor, os atrasos de pagamento, bem como as cláusulas contratuais (em especial a do art. 137, inciso VII) que representam a supremacia do interesse público que prevalece sob o do particular e desta forma, a aplicação deste direito pode vir a prejudicar a saúde financeira da empresa que deve sustentar a execução dos serviços mesmo diante do atraso de pagamento. Outrossim, é vedado ao gestor público estabelecer índices acima do mínimo necessário (ou seja, excessivos), e os aplicados coadunam com os índices usualmente utilizados.

13.3. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a no mínimo a 10% (dez por cento) do valor total do valor estimado.

13.3.1. A exigência quanto ao capital social será auferido através de verificação do valor constante no balanço patrimonial do último exercício social ou balanço de abertura, conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma da lei, não sendo admitidos à comprovação através de alteração contratual, balancetes provisório, por alteração de capital posterior ao encerramento do balanço ou ainda, não auferido no mesmo.

13.3.2. O demonstrativo a que se refere o item 13.2. deverá possuir identificado com nome e assinatura do contador, constando o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

13.3.3. As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

13.4. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação ou dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

13.5. Declaração, fornecida pela Caixa Econômica Federal, que a licitante está habilitada na Análise de Risco de Crédito Construção Civil da instituição financeira — SIRIC/GERIC ou DICRE, com conceito mínimo, vigente e Limite Global Custo dos Empreendimentos suficiente para construção do empreendimento.

14. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

14.1. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto os atestados de capacidade técnica, para os quais não será observado prazo de validade.

14.2. Poderão ser apresentados documentos originais, emitidos através da internet, não sendo exigida autenticação destes, ficando a critério da Comissão, a confirmação de sua autenticidade através dos meios legais para o feito.

15. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO E PONTUAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO – ENVELOPE Nº 2

15.1. O envelope “Documentos da Proposta de Preço e Pontuação” deverá estar lacrado, identificado, na forma deste edital, em uma via datilografada, ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas e conterá proposta na forma do Anexo III do presente edital, e os documentos comprobatórios elencados nos itens 18.1 que serão utilizados como critérios de pontuação da empresa.

15.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o valor da proposta apresentada, salvo, mediante solicitação do Agente Financeiro autorizado.

15.5. O preço máximo de construção de cada unidade habitacional a ser contratada é o da Tabela constante do item 6.3 deste Edital.

15.6. A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência da proposta ofertada, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

15.7. Toda a documentação apresentada deverá atender às exigências do programa Minha Casa, Minha Vida / FAR, instituído pelas Portarias do MCID nº 724/2023 e 725/2023.

16. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO E PONTUAÇÃO

16.1. Cada proponente deverá apresentar dois tipos de ENVELOPES com os documentos, a saber: “Documentos de

Habilitação” e “Documentos da Proposta de Preço e Pontuação”. Os ENVELOPES de documentos, relativos à Habilitação, e à Proposta de Preço e Pontuação, deverão ser entregues separadamente, lacrados, identificados com o título do conteúdo, nome da proponente, nº do telefone com DDD, nº do e-mail, nº do CNPJ e o nº do LOTE de interesse, na forma dos itens a seguir:

Envelope contendo os documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROPONENTE: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO

E PONTUAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROPONENTE: _____

TELEFONE: _____ E-

MAIL _____

CNPJ: _____

17. CREDENCIAMENTO

17.1. Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento da Chamamento Público, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

17.2. As proponentes que credenciarem representante deverão fazê-lo por escrito e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do (s) outorgante (s) (conforme última alteração contratual devidamente registrada), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

17.3. A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da primeira Sessão Pública para recebimento dos envelopes, sendo dispensada sua reapresentação nas demais sessões desde que não altere o credenciado. A falta de sua apresentação não desqualifica o representante, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

17.4. As microempresas, ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar no ato do credenciamento declaração e comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente Chamamento Público, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar Municipal nº 178/2008, se for o caso, conforme ANEXO V-A.

17.5. Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma Única Proponente.

17.6. Por credenciais entende-se:

17.6.1. Procuração pública outorgando poderes de representação no presente certame.

17.6.2. Carta de Credenciamento – *Anexo IV-A*, em papel timbrado da empresa e assinatura do outorgante.

17.6.3. Caso seja o representante legal da proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma (No caso de sócio, ou diretor constituído, deverá ser apresentado o contrato social).

17.7. Envelope contendo os documentos da Proposta de Preço e Pontuação:

17.7.1 - Os documentos de habilitação e os documentos da proposta de preço e pontuação deverão ser apresentados, assinados por diretor (es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração), em envelope lacrado, identificado, em 01 (uma) única via, encadernada, numerada sequencialmente em ordem crescente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, independentemente da existência de mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que o último caderno reflita a quantidade de folhas de cada envelope, linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou ressalvas, sendo todas as folhas timbradas com o nome do proponente.

17.7.2. Não serão aceitas folhas avulsas ou soltas juntamente com os cadernos de proposta de preço e pontuação, sob pena de serem desconsideradas na análise das propostas apresentadas.

17.7.3. Para efeito de apresentação todos os documentos que integrarem os envelopes poderão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente identificada como “CÓPIA”, perfeitamente legível.

17.7.4. Os ENVELOPES a que se refere aos itens 9 ao 16 deste Edital, contendo respectivamente os documentos de habilitação e os da proposta de preço e pontuação, deverão ser entregues direta e pessoalmente por representante credenciado do proponente à Comissão Especial de Credenciamento, exclusivamente na data, no local e no horário abaixo determinado:

DATA DE RECEBIMENTO: Dia 30 de Setembro de 2025. HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: Sala de reuniões, Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e da Mulher, com sede administrativa na Av. José Lopes Figueiredo, s/n, centro, Abreulândia/TO., CEP 77.693-000.

17.7.5. Serão rubricados, ainda fechados, todos os ENVELOPES de Nº 02 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E PONTUAÇÃO dos participantes, por um dos membros da COMISSÃO e por dois representantes indicados pelos participantes.

17.7.6. Posteriormente, serão abertos os ENVELOPES de Nº 01 de todos os participantes, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, mediante rubrica de um dos membros da Comissão e de dois representantes indicados pelos participantes na 1ª e última página dos volumes encadernados conforme item 9 e seguintes e procedendo-se ao seu exame pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento.

17.7.6.1. Somente poderá manifestar-se em nome do participante o representante legal indicado, constituído na forma do Anexo IV-A.

17.7.7. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da Comissão de Chamamento Público e pelos dois representantes indicados pelos participantes presentes. Todos os participantes deverão assinar a Ata da sessão, com a devida identificação.

17.7.8. A indicação dos representantes escolhidos pelos participantes para rubrica dos documentos constará da Ata.

17.7.9. A análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ocorrerá na mesma sessão, ou, mediante interesse público, poderá ser suspensão e ser posteriormente realizada entre os membros da Comissão de Chamamento Público e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado aos participantes, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos dirigidos ao presidente da Comissão de Chamamento Público.

17.7.10. Os ENVELOPES de Nº 2 serão devolvidos intactos aos participantes inabilitados.

17.7.11. Encerrada a fase de habilitação dos participantes e decorridos os prazos legais para recursos, a Comissão de Chamamento Público agendará local, dia e hora para a abertura dos ENVELOPES de Nº 02, referentes às PROPOSTAS DE PREÇO E PONTUAÇÃO e publicará o respectivo aviso na imprensa oficial.

17.8. Ultrapassada a fase de habilitação e agendada a data de abertura das PROPOSTAS DE PREÇO PONTUAÇÃO, não cabe desclassificar participante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, bem como não poderão eles desistir de suas propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Chamamento Público.

17.9. Na sessão de abertura e análise dos ENVELOPES de Nº 02, contendo as PROPOSTAS DE PREÇO E PONTUAÇÃO dos participantes habilitados, a 1ª e última página dos volumes encadernados, conforme item 15, serão rubricados por um dos membros da Comissão e pelos dois representantes indicados pelos participantes.

17.9.1. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da Comissão de Chamamento Público e pelos dois representantes indicados pelos participantes. Todos os participantes deverão assinar a lista de presença, com a devida identificação.

17.9.2. A análise das PROPOSTAS DE PREÇO E PONTUAÇÃO ocorrerá em sessão realizada entre os membros da Comissão de Chamamento Público e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado aos participantes, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos dirigidos ao presidente da Comissão de Chamamento Público.

ITEM	QUESITO DE DESEMPENHO DA EMPRESA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a)	Prazo de execução: Conclusão de unidades habitacionais de interesse social já entregues no âmbito de Programas Federais, voltados à execução de habitação do Programa Minha Casa, Minha Vida, considerando a seguinte matriz de prazos: a. Empreendimento com total até de 50 Unidades habitacionais (concluídas no prazo máximo de execução de 18 meses) - (25 pontos); b. Empreendimento com total até 100 de Unidades habitacionais (concluídas no prazo máximo de execução de 24 meses) - (50 pontos) c. Empreendimento com total até 150 de Unidades habitacionais (concluídas no prazo máximo de execução de 30 meses) - (100 pontos) • Será atribuída nota 0, caso a empresa não atenda a nenhum dos itens acima. • Comprovar por meio de declaração assinada por instituição financeira reconhecida, na qual conste claramente o prazo de execução e a quantidade de unidades. • É admitida a somatória de atestados, desde que cada um comprove a execução de no mínimo 50 Unidades Habitacionais, limitado a 2 atestados.	De 0 (zero) a 100 (cem)
b)	Contratos celebrados de empreendimentos multifamiliares verticais no âmbito de Programas Federais, voltados à execução de habitação do Programa Minha Casa, Minha Vida: a. Histórico de contratos celebrados no âmbito de Programas Federais voltados à execução de habitação: b. Quantidade igual ou maior que 150 unidades habitacionais contratadas - 100 (pontos) c. Quantidade de igual ou maior que 100 unidades habitacionais contratadas - 50 (pontos) d. Quantidade de 50 a 100 unidades habitacionais contratadas 25 (pontos) e. Quantidade Abaixo de 50 unidades habitacionais contratadas – 0 (pontos) • Comprovar por meio de apresentação de contratos assinados pela instituição financeira, na qual conste claramente o número de unidades contratadas. • É admitida a somatória de atestados, desde que cada um comprove a execução de no mínimo 176 Unidades Habitacionais, limitado a 2 atestados.	De 0 (zero) a 100 (cem)

c)	Produção de unidades habitacionais de unidades habitacionais de interesse social já entregues no âmbito de Programas Federais, voltados à execução de habitação do Programa Minha Casa, Minha Vida. 1 - Histórico de produção de empreendimentos no âmbito do crédito imobiliário: a) Igual ou maior que 150 unidades habitacionais executadas - 100 (pontos) b) De igual a maior de 10 unidades habitacionais executadas - 50 (pontos) c) De 50 a 100 unidades habitacionais executadas 25 (pontos) d) Abaixo de 25 unidades habitacionais executadas – 0 (pontos) • Comprovar por meio de declaração assinada por instituição financeira reconhecida, na qual conste claramente o número de unidades efetivamente produzidas. • É admitida a somatória de atestados, desde que cada um comprove a execução de no mínimo 50 Unidades Habitacionais, limitado a 2 atestados.	De 0 (zero) a 100 (cem)
d)	Acervo Técnico - Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa. a) Igual ou maior que 150 unidades habitacionais executadas - 100 (pontos) b) De 100 a 149 unidades habitacionais executadas - 50 (pontos) c) De 50 a 99 unidades habitacionais executadas 25 (pontos) d) Abaixo de 25 unidades habitacionais executadas – 0 (pontos) • Tais unidades habitacionais deverão ter características semelhantes ao objeto deste Edital de Chamamento e entende-se por semelhantes ao objeto, a construção de empreendimentos habitacionais multifamiliares verticais no âmbito de Programas Federais. • É admitida a somatória de atestados, desde que cada um comprove a execução de no mínimo 50 Unidades Habitacionais, limitado a 2 atestados.	De 0 (zero) a 100 (cem)
e)	Nível de qualificação no PROGRAMA BRASILEIRO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT (PBQP-H) MÁXIMO 100 PONTOS NÍVEL “A” – 100 (pontos) NÍVEL “B” – 50 (pontos) NÃO APRESENTAR PBQP-H – 0 (pontos) • A comprovação do conceito do PBQP-H a que alude este quesito será feita através de Declaração ou Certificado emitido pelo Órgão Certificador. • Será aceito em substituição ao Certificado de Conformidade do PBQP-H, o certificado NBR ISO 9.001/2000, cujo escopo seja compatível com o escopo do Sistema de Avaliação da Conformidade de Serviços e Obras (SiAC).	De 0 (zero) a 100 (cem)

17.10. O não comparecimento da proponente ou de seu representante a quaisquer reuniões relativas a esse Chamamento ou, mesmo, a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões da Comissão, não cabendo, aos ausentes, o direito à reclamação de qualquer natureza.

17.11. É facultada à Comissão de Chamamento Público ou autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar instruções do certame, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou das PROPOSTAS DE PREÇO E PONTUAÇÃO.

17.12. O julgamento proferido pela Comissão de Chamamento Público será submetido à apreciação do Prefeito do Município de Abreulândia/TO para fins de Homologação do Resultado e formalização do Termo de Seleção.

17.13. A Comissão de Chamamento Público divulgará o resultado na imprensa oficial, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

18. DO PROCESSO SELETIVO E DO JULGAMENTO

O LOTE definido no item 3.1 terá uma empresa selecionada, considerando-se vencedora a que obtiver a maior pontuação dentre os habilitados no LOTE de seu interesse, com base nos critérios relacionados nas tabelas a seguir:

18.1. QUESITO DE DESEMPENHO DA EMPRESA PARA UNIDADES MULTIFAMILIARES

18.2. A pontuação de cada participante será obtida aplicando-se as seguintes fórmulas:

- Total da Pontuação para unidades habitacionais de interesse social = [(alínea “a”) x 0,20 + (alínea “b”) x 0,10 + (alínea “c”) x 0,30 + (alínea “d”) x 0,20 + (alínea “e”) x 0,20].
- A pontuação máxima atribuída será: 100 pontos.

18.2.1. A fórmula acima significa que a pontuação final de cada participante será calculada mediante a soma ponderada dos quesitos de avaliação previstos neste Edital, de acordo com os seguintes pesos:

- a) Alínea “a” (Prazo de execução) → peso 20% da nota final.
- b) Alínea “b” (Contratos celebrados) → peso 10% da nota final.
- c) Alínea “c” (Produção de unidades habitacionais) → peso 30% da nota final.

d) Alínea “d” (Acervo Técnico – Atestado de Capacidade Técnica) → peso 20% da nota final.

e) Alínea “e” (Nível de qualificação no PBQP-H) → peso 20% da nota final.

Assim, cada alínea gera uma pontuação parcial, que é multiplicada pelo respectivo peso. A soma desses resultados corresponde à pontuação total da empresa participante.

18.3. A Comissão Especial Chamamento Público, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de julgamento, procederá à classificação das empresas em ordem decrescente, em função da pontuação obtida, denominada esta como Classificação Original.

18.4. Havendo empate de pontos entre os proponentes, a classificação se dará pelo maior número de unidades Habitacionais concluídas, conforme item 18.1 alínea “c”, permanecendo o empate, a classificação se fará pela empresa que apresentar o maior número de unidades habitacionais em acervo de atestado técnico conforme item 18.1, alínea “d”, permanecendo o empate, a classificação se fará pela empresa que apresentar o maior número de unidades habitacionais contratadas conforme item 18.1 alínea “b”, permanecendo ainda o empate, a classificação se fará, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes do chamamento, vedado qualquer outro processo.

18.5. A proponente deve examinar cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.

18.6. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.

18.7. Os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste edital poderão implicar na desclassificação ou inabilitação da proponente

18.8. É facultada à Comissão de Chamamento Público - CCP, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes,

18.9. A Comissão de Chamamento Público - CCP analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.

18.10 A proposta de preço deverá ser preenchida com todos os dados sugeridos no modelo constante no Anexo III deste edital, e observar o valor máximo estabelecido pela Portaria MCID nº 725/2023 de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) por unidade habitacional, considerando Recorte Territorial “Municípios com população menor que 100 mil habitantes”

perfazendo valor global máximo de R\$ 7.000,00 (sete milhões de reais).

19. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

19.1. Findo o processo de chamamento, as empresas selecionadas serão convocadas por meio do Diário Oficial do Município de Abreulândia e Diário Oficial da União para formalizarem o TERMO DE SELEÇÃO, observado a cláusula 1.2.1. e 1.2.2., nos moldes da minuta constante do Edital de Chamamento.

19.2. Caso a empresa participante vencedora se recuse a assinar o TERMO DE SELEÇÃO no prazo do item 22.1, ou não efetive a contratação no prazo estipulado no item 22.2, o Município de Abreulândia, poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Seleção em igual prazo e mediante manifestação por escrito de manter as condições do primeiro colocado do chamamento, ou cancelar o chamamento.

19.3. Será de responsabilidade da empresa selecionada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

19.4. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Dos atos decorrentes das decisões da Comissão de Chamamento Público- CCP, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial, do respectivo julgamento imediatamente após a lavratura da respectiva ata.

20.2. Os recursos administrativos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto à Comissão de Chamamento Público- CCP, devidamente assinados digitalmente pelo representante legal da proponente, acompanhado de documento que comprove a representação.

20.3. Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados à Comissão de Chamamento Público- CEC, através do e-mail cplabreulandia2018@gmail.com ou protocolados pessoalmente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Abreulândia, no horário de funcionamento, das 07:30 às 13:00.

20.4. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.5. O recurso será dirigido ao presidente da Comissão de Chamamento Público - CCP que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, à autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de

5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso for encaminhado.

20.6. Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. A impugnação dos termos do edital, caso houver, deve ser protocolada junto ao presidente da Comissão de Chamamento Público, devidamente digitada e assinada, nos seguintes prazos:

a) Por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá juntar cópia do documento de identidade;

b) Pela proponente, em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos Envelopes de Habilitação, deverá ser juntado cópia do contrato social que comprove que a empresa tenha atividade compatível com o objeto do Chamamento Público.

21.2. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do certame.

22. DO PRAZO

22.1. A empresa selecionada que não assinar o Termo de Seleção em até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação será desclassificada com a convocação da empresa subsequente.

22.2. A empresa selecionada terá o prazo máximo estipulado pelo Agente Financeiro autorizado previsto para contratação do empreendimento após publicação da Portaria do Ministério das Cidades que autoriza a contratação, na forma da Portaria MCID nº 727/2023, ficando desclassificada caso não cumpra o prazo estabelecido.

22.3. O Prefeito do Município de Abreulândia, dentro dos parâmetros especificados na legislação específica e correspondente, poderá prorrogar os prazos previstos, em decisão fundamentada, a fim de atender o interesse público, desde que não ultrapasse os prazos previstos pelo Agente Financeiro autorizado e Ministério das Cidades.

22.4. Não cumprido os prazos estabelecidos torna-se sem efeito a classificação e resultado do respectivo LOTE.

22.5. Caso a empresa selecionada não efetive a contratação no prazo estabelecido, o Município de Abreulândia, poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Seleção, abrindo os mesmos prazos estipulados nos itens 22.1 e 22.2, e mediante a manifestação por escrito de manter as condições do primeiro colocado do chamamento, ou cancelar o Lote.

22.6. Findo o processo de chamamento, as empresas selecionadas serão convocadas por meio do Diário Oficial do

Município de Abreulândia e Diário Oficial da União para formalizarem o Termo de Seleção, nos moldes da minuta constante do Anexo VII, deste Edital.

22.7. Será de responsabilidade da empresa selecionada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

23. DA DESCLASSIFICAÇÃO

23.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital de Chamamento Público;
- b) Caso a comissão atribua 0 (zero) pontos na alínea “c” ou “d” ou “e” do item 18.1 do edital.
- d) Que apresente quantidade de unidades habitacionais divergente do estabelecido no item 3.1.
- e) Apresentarem preços superiores aos limites estabelecidos no item 6.3.

23.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Chamamento Público poderá, a seu juízo, fixar às empresas participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas no item precedente, de conformidade art. 59, §3º da Lei 14.133/21

24. DA VIGÊNCIA

24.1. O prazo de vigência deste chamamento público será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período ou até que se conclua o processo de contratação junto ao Agente Financeiro, após análise da Comissão de Chamamento Público e aprovação do gestor da pasta, cujo prazo será contado a partir de sua publicação.

24.2. Modificações e aditamentos que sejam necessários serão publicados somente após proposição analisada pela Comissão de Chamamento Público e aprovada pelo gestor da pasta.

24.3. É possível o cancelamento do Edital de Chamamento, mantidos os compromissos porventura celebrados, desde que haja parecer jurídico formal orientando por essa decisão.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Se a empresa participante vencedora se recusar a assinar o Termo de Seleção, o Município de Abreulândia lhe aplicará multa no percentual de 10% (dez por cento) sob o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

25.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Município de Abreulândia/TO.

25.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo de Seleção o Município de Abreulândia, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à empresa selecionada, ou, caso deixe de atender alguma das exigências durante a fase do certame, poderão ser aplicados, concomitantemente, as seguintes sanções:

I - Advertência: É o aviso por escrito, emitido quando a proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Comissão de Chamamento Público– CCP

II - **MULTA**: É a sanção pecuniária no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do Chamamento Público, que será imposta à Licitante, pela Comissão de Chamamento Público- CCP nos seguintes casos:

a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase de habilitação;

b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de seleção ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias úteis.

III - Suspensão: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Abreulândia:

a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) Receber qualquer das multas previstas no item 25 e não efetuar o pagamento;

d) Recusar-se a assinar o contrato junto ao Agente Financeiro autorizado.

25.4. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Município de Abreulândia e da União.

25.5. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

25.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, onde caberá no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração, art. 163, §2º da Lei 14.133/21.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. O Município de Abreulândia poderá supletivamente ao Agente Financeiro autorizado, acompanhar e fiscalizar a

execução dos serviços de acordo com os projetos, cadernos de encargos e especificações e cronogramas das obras.

26.2. O Município de Abreulândia poderá realizar inspeções periódicas nas obras, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

26.3. A presença da fiscalização do Município de Abreulândia durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução do serviço, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

27. DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

27.1. O valor estimado da contratação, considerando o valor máximo estabelecido pela Portaria MCID nº 725/2023 e Portaria MCID n.º 489/2025, de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) considerando Recorte Territorial “Municípios com população menor que 100 mil habitantes” perfazendo valor global máximo 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

27.2. Não há desembolso financeiro deste órgão para esta ação, caso os projetos venham a ser contratados por Agente Financeiro autorizado, o pagamento será efetuado pela contratante, no caso, o Agente Financeiro autorizado.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. São anexos ao presente Edital:

Anexo I: Portaria Nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, do Ministério das Cidades - Trata das Propostas e Empreendimentos Habitacionais enquadrados no Programa Minha Casa, Minha Vida / FAR;

Anexo II: Certidão Negativa de Ônus;

Anexo III: Proposta de Preço;

Anexo IV: Modelos de Cartas;

Anexo IV-A: Carta de Credenciamento (Item 17.6.2);

Anexo IV-B: Carta de Apresentação da Proposta de Preço e Pontuação (Item 15);

Anexo IV-C: Carta da Empresa Licitante (Item 9.4, alínea “b”);

Anexo V – Modelos de Declaração e Termo;

Anexo V-A: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V-B: Declaração Referente ao Menor;

Anexo V-C: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Item 9.4, alínea “d”);

Anexo V-D: Declaração de atendimento às condições do Programa Minha Casa, Minha Vida

Anexo V-E: Declaração de Autorização (Item 9.4, alínea “f”);

Anexo V-F: Declaração de Doação dos Projetos (Item 9.4, alínea “g”).

Anexo V-G: Declaração de Ciência e Atendimento a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Anexo V-H: Declaração de atendimento ao Art. 9º, III, Lei 14.133/21

Anexo V-I: Declaração de Cumprimento às disposições da NR 18, da lei 14.133

Anexo V-J: Declaração de Atendimento a Norma de desempenho de edificações da NBR 15.575/2013;

Anexo V-L: Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos;

Anexo V-M: Declaração de Conhecimento e Cumprimento de obrigações;

Anexo V-N: Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços;,(Item 12.10);

Anexo V-O: Termo de Autorização / Compromisso (Item 12.11);

Anexo V-P: Declaração de adimplência das obrigações, na forma prevista no art. 25, II da Portaria MCID nº724/2023.

Anexo VI: Anexo VI: Qualificação Econômico-Financeiro:

Anexo VI-A: Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeiro (Item 13.2);

Anexo VII: Termo de Seleção;

28.2. A autoridade competente poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas participantes.

28.4. Se houver indícios de conluio entre as empresas participantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Comissão de Chamamento Público comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

28.5. É proibido a qualquer empresa participante tentar impedir o curso normal do presente processo de chamamento mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis.

28.6. A Comissão de Chamamento Público dirimirá as dúvidas sobre este Edital, desde que arguidas pelos representantes

legais da empresa participante em até 5 dias úteis antes do dia fixado para abertura dos invólucros de habilitação. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que a Comissão de Chamamento Público dará conhecimento das consultas e respostas às demais empresas participantes que retirarem este Edital de Chamamento Público.

28.7. Toda comunicação oficial se dará por ofício, e-mail ou publicação na imprensa oficial.

28.8. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração de projeto e proposta ou apresentação de documentos relativos a este Edital de Chamamento Público.

29. DOS CASOS OMISSOS

29.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, independentemente de sua menção ou transição.

30 - DO FORO

30.1. As partes elegem o Foro Paraíso do Tocantins para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que por outra forma não forem solucionadas.

Palmas – TO, 01 de setembro de 2025.

Ilana Brenda Gomes Wanderley
Presidente da CCP

Denise Cristina Oliveira Lima
Membro

Antônio José Rodrigues dos Santos
Membro



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA - ESTADO DO TOCANTINS Edição Extra nº 862
Publicado em 15/10/2025 às 14:00h - Abreulândia-TO, segunda-feira, 15 de setembro de 2025.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO1
DECRETO Nº 424/2025 DE 01 SETEMBRO DE 2025..... 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 424/2025 DE 01 SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Chamamento Público no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e da Mulher, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a ser utilizado para viabilizar estudos, projetos e execução de empreendimentos de interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão para acompanhamento, análise e julgamento dos procedimentos inerentes ao chamamento público destinado à seleção de empresa do ramo da construção civil, interessada na execução de projetos e obras de empreendimento imobiliário = habitação de interesse social = no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida = Faixa I = FAR;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Chamamento Público no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e da Mulher, com a finalidade de conduzir, coordenar e julgar o processo referente ao Procedimento de

Manifestação de Interesse (PMI), nos termos do art. 81 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I = Ilana Brenda Gomes Wanderley, Diretora de Meio Ambiente, Engenheira Ambiental, Matrícula: 3663, CREA/TO 322895/D-TO (Registro Regional), CREA/TO 242015934-9 (Registro Nacional - Presidente);

II = Denise Cristina Oliveira Lima, Engenheira Civil, CREA/TO 303044/D;

III = Antônio José Rodrigues dos Santos, Auditor Fiscal, Matrícula 3238.

§1º. O primeiro membro nomeado exercerá a função de Presidente da Comissão.

§2º. Os membros ora nomeados desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus respectivos cargos.

Art. 3º Compete à Comissão:

I = Analisar a documentação apresentada no âmbito do chamamento público;

II = verificar a conformidade técnica e jurídica das propostas apresentadas pelas empresas interessadas;

III = elaborar relatórios e pareceres técnicos destinados a subsidiar a decisão administrativa;

IV = conduzir os atos necessários ao fiel cumprimento do chamamento público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abreulândia – TO, aos 01 de setembro de 2025.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MUNICÍPIO DE
ABREULÂNDIA 327425453000180

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
ABREULÂNDIA 327425453000180

IMPRESSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA - TO, 15/10/2025, 14:00h - Abreulândia-TO, segunda-feira, 15 de setembro de 2025.

1

IMPRESSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA - TO, 15/10/2025, 14:00h - Abreulândia-TO, segunda-feira, 15 de setembro de 2025.

ANEXO I

PORTARIA Nº 1.482 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023. (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcid-n-1.482-de-21-de-novembro-de-2023-524905456>)

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Publicado em 23/11/2023 | Edição: 202 | Seção: 1 | Página: 5
Órgão: Ministério das Cidades/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCID Nº 1.482, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Divulga as propostas de empreendimentos habitacionais enquadradas no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, pelo art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, pelo art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.468, de 5 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, no art. 11, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, no Decreto nº 11.439, de 17 de março de 2023, na Portaria Interministerial MCID/MF nº 2, de 1º de março de 2023, e na Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam divulgadas, nos termos dos Anexos I, II, III e IV, as propostas de empreendimentos habitacionais enquadradas no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, em cumprimento à Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023.

§ 1º Fica encerrado o prazo para apresentação de propostas no âmbito da meta de unidades habitacionais destinadas a famílias integrantes do cadastro habitacional local, de que tratam os Incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023, para a qual o enquadramento contemplou a priorização de propostas de empreendimentos habitacionais compreendida por 160% (cento e sessenta por cento) da meta distribuída por unidade da federação, admitida a extrapolação do referido percentual pela última proposta enquadrada.

§ 2º Para as hipóteses de destinação de que tratam os Incisos III e IV do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023, o prazo para apresentação de propostas ao Agente Financeiro permanecerá aberto até a data limite de que trata o art. 2º da Portaria MCID nº 727, de 2023, salvo pelo enquadramento prévio de empreendimentos habitacionais que totalize a respectiva meta de contratação.

§ 3º O enquadramento de que trata esta Portaria não implica qualquer expectativa de direito subjetivo à contratação do empreendimento habitacional, mas tão somente confere prazo ao proponente para cumprimento das condições de sua contratação, a partir da apresentação de toda a documentação necessária exigida pela legislação do programa.

Art. 2º O proponente que possua proposta(s) enquadrada(s) divulgada(s) nos Anexos I, II, III, e IV deverá apresentar ao Agente Financeiro a documentação de que trata o art. 26 da Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, para fins da análise prevista no art. 27 do mesmo normativo.

§ 1º Em até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta portaria os proponentes deverão ratificar o interesse, junto ao Agente Financeiro, de prosseguir com as(s) proposta(s) enquadrada(s) sob sua responsabilidade, sob pena de cancelamento.

§ 2º Para as propostas enquadradas cujo terreno seja de propriedade de Ente Público Local, a ratificação de interesse de que trata o § 1º do caput deverá incluir compromisso de que o terreno será transferido ao Fundo de Arrendamento Residencial sem qualquer ônus.

§ 3º Para as propostas enquadradas divulgadas pelo Anexo I desta Portaria, é facultada a substituição ao proponente que defenda outra(s) enquadrada(s) não priorizadas na mesma cidade, desde que o empreendimento habitacional substituto preserve a mesma qualificação de terreno e quantidade de unidades habitacionais igual ou inferior daquele a ser substituído, mediante formalização por intermédio da ratificação de interesse de que trata o § 1º do caput.

§ 4º Em 40 (quarenta) dias contados a partir da publicação desta portaria o Gestor do Fundo de Arrendamento Residencial deverá encaminhar ao Ministério das Cidades:

I - relação de propostas cujo interesse não foi ratificado pelo proponente; e

ANEXO II**CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS**



Estado do Tocantins
Comarca de Paraíso do Tocantins
Distrito Judiciário de Abreulândia-TO
ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL COM ATRIBUIÇÕES ESPECIALIZADAS DE
TABELIONATO DE NOTAS, TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE
IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS, E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÃO E TUTELAS CNS:
126482. Email: abreulandiatabelionato@hotmail.com

Maria do Socorro Queiroz de Oliveira Tabeliã e Oficiala	João Vale Sobrinho Sub-oficial	Enésia Rodrigues Cardoso Escrevente
--	-----------------------------------	--

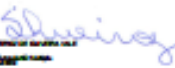
CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

CERTIFICO, para os devidos fins, atendendo pedido de parte interessada, que revendo o arquivo existente no cartório a meu cargo, principalmente na parte pertencente a imóveis, nenhuma anotação ou registro foi encontrado referente a débito sobre o imóvel objeto da Matrícula 1696, CNM: 126482.2.0001696-86, tendo como proprietário: **ABREULÂNDIA PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita (a) no CPF/MF 37.425.451/0001-80, estando o imóvel livre de todo ônus, reais, legais ou convencionais, tais como: hipoteca, cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, rendas temporárias, usufruto, habitação servidões, enfiteuse, arrendamento, compromisso de compra e venda ou permuta, divisões, fideicomisso, penhores, arrestos ou sequestros e outros que possam afetar a posse e domínio, praticados por iniciativa do proprietário atual ou de cada um de seus antecessores, bem como alienações, ainda que, nascidas do que se lhe fornece esta certidão.

O referido é verdade e dou fé.

Abreulândia-TO, 02 de setembro de 2025.

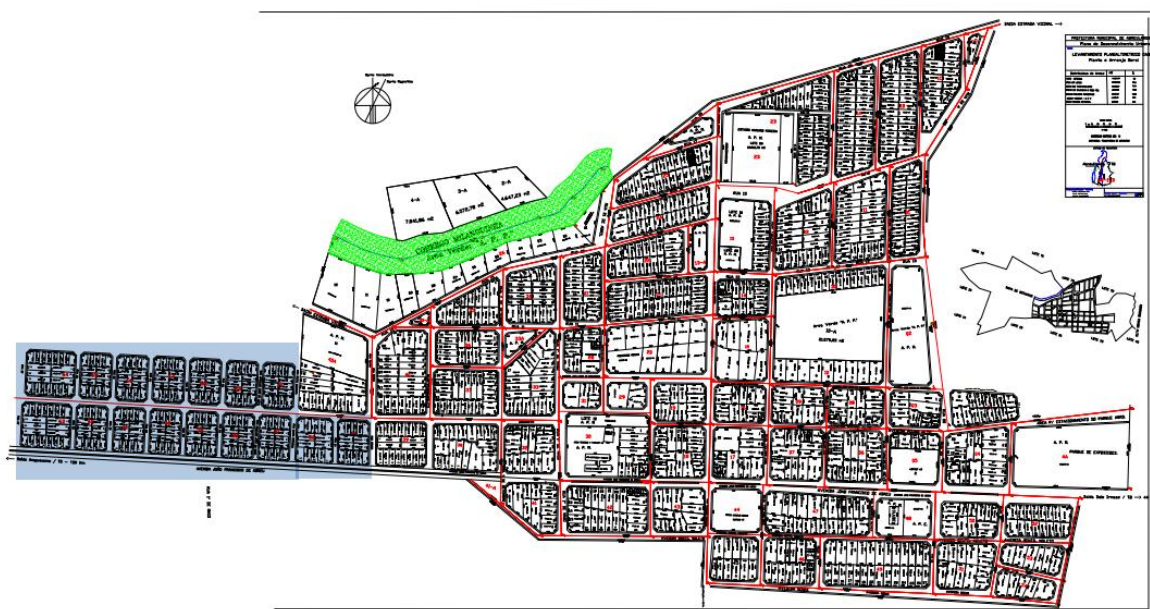
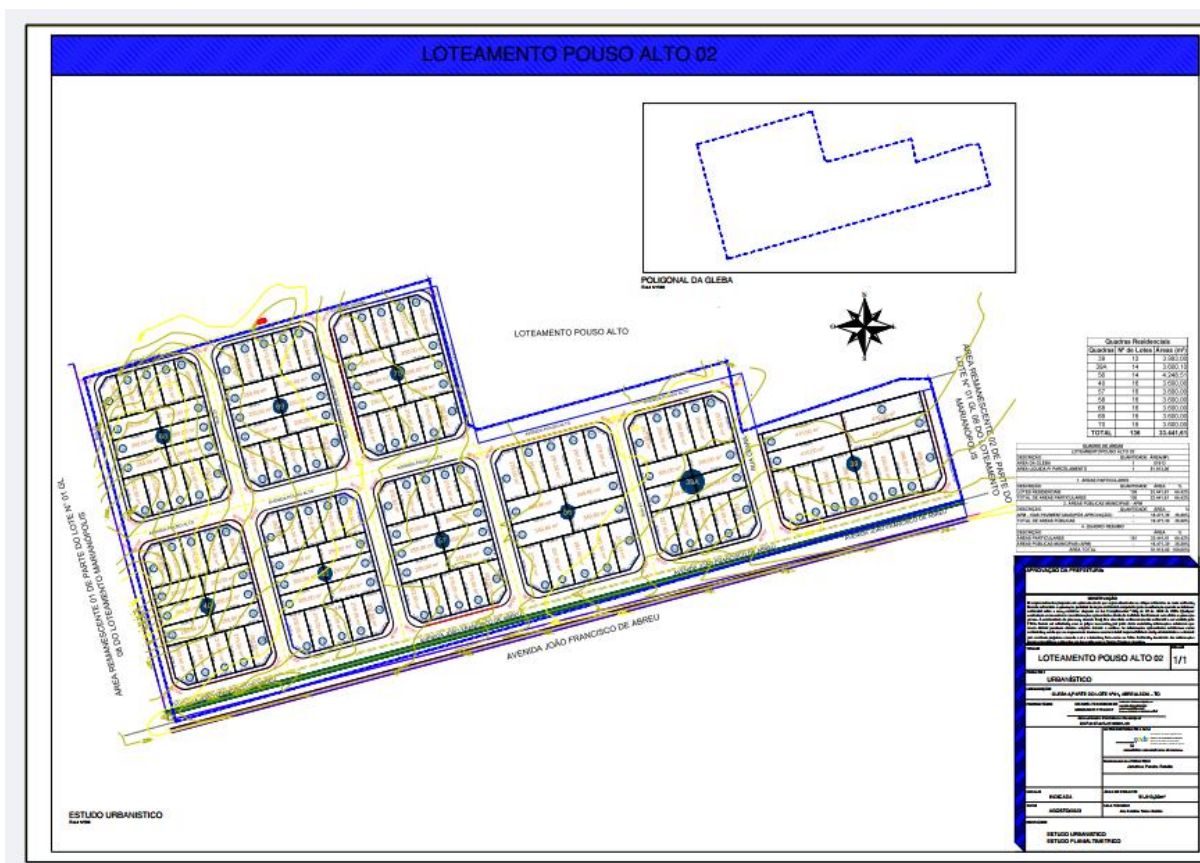
Em atendimento ao Provimento 39/2014 do CNJ, foi realizada pesquisa junto a Central Nacional de Disponibilidade de bens em nome do (a) (s) proprietário (a) (s), com hash' (s) negativo


Assinatura digitalizada em: 10/10/2025 às 14:00:00
CPF: 37.425.451/0001-80

UF da Nota: 12648200000013-TOH
Certificado Autenticidade em: https://ign.ign.br/ign/uf/12648200000013-TOH
Email: RS 27,RS, Tach Nubelândia RS 11,RS, Tach Paraíso: RS 14,RS, FRS: RS 2,RS, Tach: RS 0,RS, Tach: RS 07,RS

Página 1/1





ANEXO III**PROPOSTA DE PREÇO****COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2025.**

Razão Social:

Ramo de Atividade:

Endereço:

CEP:

Telefone:

CNPJ:

Data de Início Atividade:

Bairro:

Cidade:

Nome do Proprietário ou do Representante Legal:	
50 unidades habitacionais que deverão ser edificadas no Residencial Pôr do Sol , consistindo em 50 casas isoladas, sendo uma unidade em cada lote Prazo para construção: ____ meses Quantidade de Unidades propostas: ____ Valor do Empreendimento: R\$ ____ (____)	Valor da Proposta para uma Unidade Habitacional: R\$ ____ (____)
Local e Data	Carimbo/ Assinatura do participante

ANEXO IV

MODELOS DE CARTAS

(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO IV-A

CARTA DE CREDENCIAMENTO

....., de de 2025.

Ao

MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 001/2025

Att.: Comissão de Chamamento Público

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr., portador da Carteira de Identidade nº SSP-..... e CPF nº, residente e domiciliado à cidade de-....., é a pessoa designada para representar nossa empresa na Chamamento Público acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento do chamamento.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO IV-B

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E PONTUAÇÃO

Ao
Município de Abreulândia
Ref.: Edital de Chamamento Público nº 001/2025

Att.: Comissão de Chamamento Público

Razão Social:

CNPJ

Ramo de Atividade:

Data de Início de Atividade:

Endereço:

Bairro

Cep.:

Cidade

Telefone:

Nome do Proprietário ou do Representante Legal:	CPF:
Prazo para construção: Quantidade de Unidades Propostas:	Resumo do Projeto
Local e Data:	(Assinatura/Carimbo)

(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO IV-C

CARTA DA EMPRESA LICITANTE

Ao

Município de Abreulândia/TO

REFERENTE : EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023.

PROPONENTE : _____.

OBJETO : Seleção de empresas do setor da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessadas em apresentar documentação que a habilitará para futura apresentação de projetos e construção unidades habitacionais edificadas no Residencial Pôr do Sol, consistindo em 50 casas isoladas, sendo uma unidade em cada lote, em terreno de propriedade do Município de Abreulândia, por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do FAR em parceria com o Agente Financeiro autorizado a operá-lo, conforme especificações e condições constantes neste Edital e anexos

A empresa _____ com sede no _____, na cidade _____, com inscrição no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, com base no item 9.4., alínea "b" do edital em referência,

DECLARA, sob as penalidades legais, que:

1. - Estamos cientes das condições da Licitação / Chamamento Público;
2. - Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº 14.133/21, e que fornecermos quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Especial de Credenciamento– CEC;
3. - Executaremos os serviços de acordo com as especificações deste edital, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela Administração;
4. - Disponibilizaremos os recursos materiais e humanos necessários e que tomaremos todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços.

....., de de 2025.

Nome da empresa
Cargo.

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO E TERMO

(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO V-A

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. Chamamento Público N.º 001/2025.

Objeto Chamamento Público:

(Descrição do objeto)

A empresa, CNPJ nº, com sede à

....., neste ato representada pelo (s) diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO V-B

DECLARAÇÃO REFERENTE AO MENOR

(Nome da Empresa), Endereço completo, inscrita no CNPJ sob o número_____, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Local e data

(Assinatura do declarante)

(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO V-C

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com _____ endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de chamamento público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Assinatura do declarante)

(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO V-D

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO
PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA**

Ao

Município de Abreulândia

REFERENTE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025

PROPONENTE : _____.

OBJETO : Seleção de empresas do setor da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessadas em apresentar documentação que a habilitará para futura apresentação de projetos e construção de unidades habitacionais de interesse social, em terreno de propriedade do Município de Abreulândia, por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do FAR em parceria com o Agente Financeiro autorizado a operá-lo, conforme especificações e condições constantes neste Edital e anexos.

A empresa _____, sediada na Quadra _____, Plano Diretor _____, na cidade _____, com inscrição no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que atendemos todas as condições do Programa Minha Casa, Minha Vida para contratação junto ao Agente Financeiro autorizado.

Local e data

Nome da empresa

Nome do representante legal

Cargo

(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO V-E

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Ao

Município de Abreulândia

REFERENTE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2025

PROPONENTE: _____.

OBJETO: Seleção de empresas do setor da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessadas em apresentar documentação que a habilitará para futura apresentação de projetos e construção de unidades habitacionais de interesse social, em terreno de propriedade do Município de Abreulândia, por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do FAR em parceria com o Agente Financeiro autorizado a operá-lo, conforme especificações e condições constantes neste Edital e anexos.

A empresa _____, sediada na Quadra _____, Plano Diretor _____, na cidade _____, com inscrição no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, com base no item 9.4., alínea “f”, do edital em referência, **DECLARAMOS e AUTORIZAMOS**, que a **Município de Abreulândia** consulte os dados junto às instituições financeiras.

Local e data

Nome da empresa

Nome do representante legal

Cargo

(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO V-F

DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO DOS PROJETOS

Ao

Município de Abreulândia

REFERENTE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025.

PROPONENTE: _____.

OBJETO: Seleção de empresas do setor da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessadas em apresentar documentação que a habilitará para futura apresentação de projetos e construção de unidades habitacionais de interesse social, em terreno de propriedade do Município de Abreulândia, por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do FAR em parceria com o Agente Financeiro autorizado a operá-lo, conforme especificações e condições constantes neste Edital e anexos.

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob nº _____, portador da Cédula de Identidade Profissional nº _____, residente e domiciliado na Quadra _____, Plano Diretor _____, na cidade _____, **DECLARO** ser o(a) titular exclusivo(a), originário(a), de todos os direitos autorais, de âmbito patrimonial e moral, no que couber, sobre o trabalho por mim realizado no Chamamento Público ____/2025, caso seja selecionado, ocasião que cedo e transfiro ao Município de Abreulândia, por meio deste instrumento, de forma total, definitiva e exclusiva, sem qualquer limitação temporal ou territorial, os direitos patrimoniais, autorizando-a a utilizar todos os projetos apresentados neste Chamamento Público, parcialmente ou totalmente, direta ou indiretamente, em quaisquer das modalidades previstas no artigo 29 da Lei 9.610/98. A presente cessão tem caráter irretratável e irrevogável.

Termos em que, autorizo, comprometendo-me e assinando o competente Termo de Cessão de Direitos Autorais e Propriedade Intelectual

Local e data

Nome da empresa

Nome do representante legal

Cargo

(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO V-G

**DECLARAÇÃO CIÊNCIA E ATENDIMENTO A Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, QUANTO
ABSTER-SE DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Abreulândia -TO,de de 2025.

Ref. Chamamento Público N.º 001//2025.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Chamamento Público:

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ____ com endereço sito à ____, declara, sob as penalidades da lei, que conhece, tem ciência e atende aos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que atente contra o patrimônio público nacional, contra os princípios da administração pública ou viole as disposições das regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, assim como por qualquer sócio que venha a agir em seu nome.

Local e data

(Assinatura do declarante)

(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO V-H

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO Art. 14 da Lei 14.133/2021

Abreulândia - TO,de de 2025.

Ref. Chamamento Público N.º 001/2025

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Chamamento Público:

(*descrição do objeto*)

(**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com endereço
sito à _____, DECLARAMOS, para os fins que se fizerem necessários, a ciência a
atendimento ao disposto no **Art. 14** da Lei 14.133/2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO V-I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA NR 18 - artigo 169 da Lei nº 14.133/2021

Abreulândia - TO,de de 2025.

Ref. Chamamento Público N.º 001/2025

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Chamamento Público:

(*descrição do objeto*)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ____ com endereço sito à __, DECLARA, para os fins que se fizerem necessários, a ciência e que cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR – 18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que respaldam a implantação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no ambiente de trabalho, na indústria da construção.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO V-J

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A NORMA DE DESEMPENHO DE EDIFICAÇÕES DA NBR 15.575/2013.

Abreulândia - TO,de de 2025.

Ref. Chamamento Público N.º _____/2025

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Chamamento Público:

(*descrição do objeto*)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com endereço sito à _____, DECLARA, para os fins que se fizerem necessários, a ciência a atendimento a Norma de Desempenho de Edificações NBR 15.575/2013.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO V-L

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Abreulândia - TO,de de 2025.

Ref. Chamamento Público N.º _____/2025

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Chamamento Público:

(descrição do objeto)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº __ com endereço sito à __, DECLARA, para os fins que se fizerem necessários, que dispõe de máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto, e que os mesmos estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO V-M

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, declara, sob as penalidades da lei, que inspecionou o local dos serviços e vizinhanças, está familiarizada com as facilidades e recursos existentes e as condições ambientais da região e que não alegará, *a posteriori*, desconhecimento de qualquer fato.

IMÓVEIS VISTORIADOS

LOTE	ENDEREÇO
Imóvel Residencial Pôr do Sol - Áreas destinadas:	✓ Matrícula nº 1696 – Imóvel Residencial Pôr do Sol ✓ Todos os lotes das Quadras 39, 39-A, 56 e 57

Local e data

(Assinatura do declarante)

(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO V-N

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Abreulândia - TO,de de 2025.

Ref. Chamamento Público N.º ____/2021.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Chamamento Público:

(descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o (s) profissional (is) apresentado (s) para fins de qualificação técnica, conforme consta do Edital, está (ão) disponível (eis) e deverá (ão) participar, como Responsável (eis) Técnico (s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO V-O

TERMO DE AUTORIZAÇÃO / COMPROMISSO

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 001/2025

Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da Chamamento Público em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

Local e data

(Assinatura)

(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO V-P

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES NOS TERMOS DO ART. 25, II DA PORTARIA MCID Nº 724/2023

Abreulândia - TO,de de 2025.

Ref. Chamamento Público N.º/2025

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Chamamento Público:

(*descrição do objeto*)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com endereço sito à _____, DECLARA, para os fins que se fizerem necessários, adimplência das obrigações, na forma prevista no art. 25, II da Portaria MCID nº724/2023, de que a proponente concluiu as obras ou a legalização necessária para a entrega de empreendimento habitacional contratado com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e que não tem contrato no âmbito do Fundo de Arrendamento Residencial rescindido em razão de descumprimento contratual.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI -A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

AC = Ativo Circulante	R\$
PC = Passivo Circulante	R\$
AT = Ativo Total	R\$
PNC= Passivo Não Circulante	R\$
RLP = Realizável a Longo Prazo	R\$
ISG = AT / PC + PNC	SG =
ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)	LG =
ILC = AC / PC	LC =

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no prédio da Prefeitura Municipal de Abreulândia, compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, **MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 37.425.451/0001-80, com sede administrativa na Av. José Lopes Figueiredo, s/n, centro, Abreulândia/TO., CEP 77.693-000, neste ato representado pelo Sr. **MANOEL FRANCISCO DE MOURA**, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade n.º 437.888, SSP/TO, inscrita no CPF sob o n.º CPF/MF n.º 851.771.641-87, Título de Residente e domiciliado na Av.07 de setembro, s/n, centro, Cidade de Abreulândia – TO., telefones (63) 98414-0040., e de outro lado, como **SELECIONADA**, _____, (CNPJ, endereço), neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da carteira de identidade no _____, expedida pela _____; inscrito no CPF sob o no _____; residente e domiciliado na _____, foram acordadas as seguintes cláusulas, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final indicadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de seleção é regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente art. 78 e seguintes (Procedimentos Auxiliares de Manifestação de Interesse e Pré-qualificação), **Lei Federal nº 14.620/2023**, que recria e regulamenta o Programa Minha Casa Minha Vida. **Portarias MCID nº 724, 725, 727 e 1482/2023**, que estabelecem condições, parâmetros técnicos e prazos de enquadramento de empreendimentos no âmbito do PMCMV – Faixa, baixado nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, para seleção dos interessados, oriundo do Processo nº. 00000000.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Seleção de empresas do setor da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessadas em apresentar documentação que a habilitará para futura apresentação de projetos e construção de unidades habitacionais que deverão ser edificadas no **Residencial Pôr do Sol**, consistindo em **50 casas isoladas, sendo uma unidade em cada lote**, em terreno de propriedade do Município de Abreulândia, por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do FAR em parceria com o Agente Financeiro autorizado a operá-lo, conforme especificações e condições constantes no Edital do Chamamento Público nº001/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA SELECIONADA

Conforme art. 11, da Portaria MCID Nº 724/2023, compete à empresa do setor da construção civil, na qualidade de proponente do empreendimento habitacional:

- I - elaborar ou contratar a elaboração do projeto de empreendimento habitacional, observados os limites de valores da unidade habitacional fixados nesta Portaria, e em conformidade com o disposto em ato normativo específico de especificações urbanísticas, de projeto e de obra;
- II - submeter, em articulação com o Ente Público Local apoiador do empreendimento, a proposta de empreendimento habitacional ao Agente Financeiro autorizado, conforme exigências dispostas nesta Portaria e em ato normativo específico de abertura de enquadramento e contratação de empreendimento habitacional;
- III - providenciar licenças necessárias à execução do projeto de empreendimento habitacional nos órgãos competentes;
- IV - executar a obra do empreendimento habitacional contratado, responsabilizando-se pela sua qualidade;

- V** - providenciar a adaptação de unidades habitacionais ao uso de pessoa com deficiência, de idoso ou de pessoa com mobilidade reduzida, quando necessário e nas quantidades indicadas pelo Ente Público Local, até a entrega do empreendimento;
- VI** - providenciar as ligações às redes de água, de esgoto e de energia e o certificado ou auto de conclusão ou Habite-se da obra, antes da entrega do empreendimento;
- VII** - providenciar registros, averbações, licenças e documentações necessárias à legalização e entrega do empreendimento;
- VIII** - constituir o condomínio em cartório, em caso de edificação multifamiliar, e providenciar a individualização da unidade habitacional, em caso de edificação unifamiliar;
- IX** - responsabilizar-se pela guarda do canteiro de obras no período que se iniciar na contratação do empreendimento até 60 (sessenta) dias após a sua conclusão e legalização;
- X** - realizar a vistoria das unidades habitacionais e áreas comuns com as famílias beneficiárias e com o síndico na entrega do imóvel e vistorias periódicas, de forma a garantir o atendimento ao disposto à NBR 17.170, de 12 de dezembro de 2022;
- XI** - providenciar o manual do proprietário e participar de ações do Trabalho Social para orientações no que se refere a aspectos construtivos;
- XII** - firmar contrato com o Fundo de Arrendamento Residencial, representado pelo Agente Financeiro autorizado, em que constarão as suas responsabilidades e compromissos assumidos; e
- XIII** - exercer as obrigações relativas ao Seguro Garantia Executante Construtor, conforme disposto nesta Portaria.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO ENTE PÚBLICO

- I. Emitir o Termo de Seleção da empresa selecionada para apresentação junto a Agente Financeiro autorizado;
- II. Fornecer os terrenos com suas certidões de matrículas registradas em cartório;
- III. Fornecer declaração de atestado de viabilidade técnica das concessionárias locais de água, esgoto e energia de cada empreendimento;
- IV. Poderá ou não, realizar inspeções periódicas nas obras, a fim de verificar a execução dos serviços de acordo com os projetos e normas vigentes, a fiscalizar os cadernos de encargos, especificações e cronogramas das obras, verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, uso e estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de saúde e segurança no trabalho.
- V. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Selecionada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A seleção realizada na forma preconizada pelo Edital de Chamamento nº 001/2025 somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida / FAR, entre a empresa e o Agente Financeiro autorizado, não cabendo o **Município de Abreulândia** ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

O descumprimento de quaisquer das disposições acima acarretará a extinção do presente Termo, independentemente de ato especial, garantido, em todo caso, o direito à ampla defesa e ao contraditório, estando sujeita às sanções previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Paraíso do Tocantins para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que por outra forma não forem solucionadas.

Pelas partes presentes a este ato foi dito que aceitavam o presente Termo, em sua totalidade, para que produza seus jurídicos efeitos. E, por assim se acharem firmados e ajustados, assinam o Município de Abreulândia, e a Empresa Selecionada, juntamente com as 2 (duas) vias abaixo descritas e assinadas, presentes a todo o ato, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data

Município de Abreulândia
Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

Empresa Selecionada